



PROTOCOLO	-
INTERESSADO	CEP-CAU/BR
ASSUNTO	Ações relativas ao RRT Provisório adotado pelos CAU/UF em 2020 durante instabilidade ou inoperância do SICCAU
DELIBERAÇÃO Nº 014/2021 – CEP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 13 e 14 de maio de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 62/2019 da CEP-CAU/BR e o Ofício Circular nº 053/2020 do CAU/BR, enviado aos CAU/UF em 23/12/2020, por meio do protocolo SICCAU, estipulando o prazo de 45 dias para que os CAU/UF informassem o CAU/BR se foi implantado um RRT provisório e qual foi o quantitativo de RRTs provisórios emitidos por eles;

Considerando que somente 10 (dez) CAU/UF encaminharam resposta ao Ofício Circular do CAU/BR, sendo que apenas 6 (seis) informaram que adotaram o RRT Provisório, são eles: MG, MS, PE, PR, RN e RS, contudo nenhum deles informou o quantitativo emitido desse tipo de RRT;

DELIBERA:

- 1- Recomendar à Presidência do CAU/BR que promova uma ação juntos aos CAU/UF para orientá-los sobre a necessidade de realização de controle e fiscalização acerca dos RRTs Provisórios que, por ventura, tenham sido adotados e emitidos em 2020, durante o período de instabilidade e inoperância do SICCAU.
- 2- Recomendar à Presidência do CAU/BR que seja solicitado aos CAU/UF que informem ao CAU/BR se houve algum caso em que o arquiteto e urbanista fez uso do RRT Provisório, porém não regularizou o RRT definitivo no SICCAU, definindo um prazo de até 30 dias para envio de respostas por parte dos CAU/UF;
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Enviar protocolo para Presidência	3 dias
2	Presidência	Providenciar um comunicado conforme descrito nos itens 1 e 2	10 dias
3	Presidência	Encaminhar as respostas dos CAU/UF para SGM enviar para CEP	Até 45 dias do envio do comunicado

- 4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Brasília, 14 de maio de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR N° 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora da CEP-CAU/BR

**104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	x			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	x			
MS	Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	x			
MT	Membro	José Afonso Botura Portocarrero	x			
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	x			

Histórico da votação:**104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**

Data: 14/5/2021

Matéria em votação: Extrapauta - Ações relativas aos RRTs Provisórios adotados pelos CAU/UF em 2020

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Impedimento (0) Total de votos (5)

Ocorrências:Assessoria Técnica: Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo